

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5294/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a efetivar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado a suprir dotação orçamentária

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

27/12/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 244/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.294, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 149/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiro do tesouro municipal, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no valor de até R\$ 605.433,20 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos), destinados ao pagamento de contas decorrentes de consumo de energia elétrica de prédios e equipamentos públicos geridos pela autarquia municipal.

Art. 2º Para efetivação do repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse financeiro após a apresentação das contas decorrentes de consumo de energia elétrica pela autarquia municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

03 03 00 SETOR DE AGUAS DDO SAAE

453 17.512.0013.2086.0000 Manutenção do Setor de Aguas do SAAE 1.240.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 4º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, no valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

101 15.451.0012.2505.0000 3.3.90.30.00 01 110 000

Recurso da CIP MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL -114.921,25 F.R. Grupo: 0

01 00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA

675 23.695.0012.3200.0000

000

4.4.90.51.00

110

01

Execução de Serviços no Teatro Municipal

OBRAS E INSTALAÇÕES

GERAL

TESOURO

-1.125.078,75

F.R. Grupo:

01 00

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com redução de R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais).
- II) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com redução de R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais).
- II) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 27 de dezembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

